



## RESUMO EXECUTIVO

### 445ª Reunião Ordinária CESP/PE

### Recife, 08 de outubro de 2014

**Coordenação: Ana Maria Albuquerque**

**Local: CES/PE**

#### **Presentes:**

- José Marcos da Silva- Trabalhador- CREFONO 4ª REGIÃO – Conselho Regional de Fonoaudiologia- Suplente;
- Valderlene Guimarães Santos- Trabalhador- CREFITO 1ª Região – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional- Titular;
- Adriano Martins Dantas- Trabalhador- SINDACS/PE – Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado de Pernambuco- Titular;
- João Batista Fortunato- Trabalhador- SINDSAÚDE – Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Seguridade Social do Estado de Pernambuco- Titular;
- Jássimo Bartolomeu dos Santos- Trabalhador- SINDSAÚDE – Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Seguridade Social do Estado de Pernambuco- Suplente;
- José Francisco de Assis Barbosa- Trabalhador- SINDSEP/PE – Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado de Pernambuco- Titular;
- Neide Pereira dos Santos- Trabalhador- SINDSEP/PE – Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado de Pernambuco- Suplente;
- Iacelys Maria Santana de Carvalho- Trabalhador- SINDSPREV/PE – Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais da Saúde e Previdência Social do Estado de Pernambuco- Suplente;
- Antônio Rosildo de Mendonça- Trabalhador- SINDUPE - Sindicato dos Servidores da Universidade de Pernambuco- Titular;
- Romero Márcio Nogueira Dias- Trabalhador- CRO/PE – Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco- Suplente;
- Hermias Veloso da Silveira Filho- Trabalhador- SINFARPE - Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Pernambuco- Titular;
- Armando Luiz Arantes de Moura- Trabalhador- CRF – Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco- Suplente;
- Antônio Ricardo Herculano da Silva- Usuário/Mov. Popular- Movimento Negro Unificado – MNU- Titular;
- Erivânia Ferreira da Silva- Usuário/Portador de Deficiência- Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco – ADVAMPE- Titular;
- Lúcia Maria de Lira e Silva- Usuário/Trab. Rural- Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco- Suplente;



## RESUMO EXECUTIVO

### 445ª Reunião Ordinária CESP/PE

### Recife, 08 de outubro de 2014

- Euclides Monteiro Neto- Usuário/Meio Ambiente- Instituto Pró-Cidadania- Titular;
- Luiz Nelson França- Usuário/Centrals Sindicais- União Geral dos Trabalhadores UGT –PE- Titular;
- José Cícero do Monte- Usuário/Centrals Sindicais- Nova Central Sindical de Trabalhadores de Pernambuco – NCST/PE- Titular;
- Sônia Maria de Oliveira Pinto- Usuário/Mulheres- CEPAS – Centro de Ensino Popular e Assistência Social do Estado de Pernambuco Santa Paula Frassinetti – Suplente;
- Antônia Veloso Vieira- Usuário/Idoso/a- Congregação de Assistência Social das Irmãs de Nossa Senhora da Glória- Titular;
- Isabel Macedo Rodrigues- Usuário/Sertão- Recanto Madre Paulina – Instituto de Saúde Holística Madre Paulina- Titular;
- Ubirajara Alves de Lima- Usuário/Zona da Mata- Círculo Operário de Nazaré da Mata- Titular;
- José Alves de Andrade- Usuário/Zona da Mata- Círculo Operário de Nazaré da Mata- Suplente;
- Gildark de Robson Barros- Usuário/Indígena- Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDI- Suplente;
- Maria Inêz Petesburgo- Prestador/Privado- Associação Nordestina de Hospitais- Suplente;
- Domício Aurélio de Sá- Prestador/Inst. Ensino- Centro de Pesquisas Aggeu Magalhães/FIOCRUZ- Titular;
- Ana Maria Martins César de Albuquerque- Gestor- SES/PE - Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco - Titular;
- Ana Cláudia Callou Matos- Gestor- SES/PE - Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco- Suplente;
- Jany Welma de Sá Albuquerque - Gestor- SES/PE - Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco - Titular;
- Inês Eugênia Ribeiro da Costa - Gestor- SES/PE - Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco- Suplente;
- Everaldo Batista Rocha- Gestor- Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Social- Titular;
- Alberto Luiz Alves de Lima - Gestor- Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS- Suplente;

### **Justificados/as:**

- Ivonete Maria Batista- Trabalhador- SINDSPREV/PE – Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais da Saúde e Previdência Social do Estado de Pernambuco- Titular;
- Maria Rita Valera Vieira- Usuário/Patologia- Associação de Amigos de Transplantes de Medula Óssea – ATMO- Suplente;
- Maria de Fátima Menezes da Silva- Usuário/Meio Ambiente- Instituto Pró-Cidadania- Suplente;

### **Pauta:**

- 1. Abertura da Sessão;**
- 2. Justificativa das ausências;**
- 3. Consulta ao plenário sobre a programação da pauta da Reunião Extraordinária do dia 29/10/14 (Demandam as Comissões Hemope e Assessoramento).**
- 4. Mesa 01: Redes Estadual e Municipais de Saúde x Modelo de Gestão**
  - **Expositores (as) (30 min cada)**  
Secretaria Estadual de Saúde de PE  
Centro de Pesquisa Aggeu Magalhães
  - **Debatedores (as) (15 min cada)**  
CES/PE (usuário ou trabalhador)  
Frente Nacional Contra a Privatização do SUS
- 5. Debate**
  - Cada questionamento/posicionamento terá até 03 (três) minutos;
  - Serão dois blocos de até 10 inscrições e um bloco de 05 inscrições, totalizando no máximo 25 inscrições;
  - As respostas da mesa serão realizadas após cada bloco;

## 6. Mesa 02: Arcabouço Legal

### •Expositor (a) (30 min)

Ministério Público Federal

### •Debatedores (as) (15 min cada)

Ordem dos Advogados do Brasil/PE

Tribunal de Contas da União

Conselho Nacional de Saúde

## 7. Debate

- Cada questionamento/posicionamento terá até 03 (três) minutos;
- Serão dois blocos de até 10 inscrições e um bloco de 05 inscrições, totalizando no máximo 25 inscrições;
- As respostas da mesa serão realizadas após cada bloco;

## 8. Encaminhamentos do CES/PE e encerramento

### Deliberações e Recomendações:

- O pleno **acata** incluir na **programação da pauta da Reunião Extraordinária do dia 29/10/14, demanda das Comissões Hemope e Assessoramento;**
- O pleno delibera aprovado que seja preservado o Art. 4º da Lei 8.080/90 – aonde dispõe que o conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, **constitui** o Sistema Único de Saúde (SUS). E ainda o parágrafo 2º do Art. 4º da mesma lei que dispõe sobre a **iniciativa privada** poderá **participar** do Sistema Único de Saúde (SUS) em **caráter complementar;**
- O pleno delibera aprovado que sejam ratificadas as deliberações ocorridas na Reunião Extraordinária de nº 444º do CES/PE, realizada aos 17/09/2014, quando da aprovação do PAS 2015 através do Parecer Prévio da Comissão de Análise e Orçamento com as devidas adequações constantes nas atas da referida reunião e

## RESUMO EXECUTIVO

### 445ª Reunião Ordinária CESP/PE

### Recife, 08 de outubro de 2014

em resoluções aprovadas pelo CES/PE, entre elas: Que a SES/PE deverá ter todas as suas unidades de saúde estadual sob sua gestão e gerência e que a partir de julho/2015, sejam cancelados todos os contratos com as organizações sociais no tocante a cessão de unidades de saúde e pessoal, bem como, procederá revisão de todos os contratos com as empresas de tecnologia de informação terceirizada no âmbito da saúde estadual;

•O pleno acata a constituição de uma comissão do CES, para promover as devidas alterações, exclusões, inclusões com encaminhamento ao Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde, CONAS, CONASEMS, Presidência da República, Senado, Câmara Federal, Ministério Público Federal, Tribunal de Contas da União, etc, relativos aos seguintes pontos:

- 1- Propor alterações na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101, de 04/05/2000), de forma a excluir o §1º do art. 18 e ainda rever e ampliar os limites com gasto de pessoal no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- 2- Implantação do Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde para áreas fins e meios, com incentivo à interiorização, às regiões de difícil acesso, promovendo o financiamento de pessoal pelos três gestores;
- 3- O vínculo para acesso ao Sistema Único de Saúde que seja conforme o art. 37, inciso II da Constituição Federal, quando tal procedimento se mostrar e se comprovar insuficiente, o vínculo poderá ocorrer de forma celetista, nunca de forma precarizada;
- 4- As metas do Sistema do Sistema Único de Saúde, as avaliações dos trabalhadores e o pagamento da produtividade, tenham como avaliador o usuário e avaliados o gestor, as gerências e os trabalhadores;
- 5- Ilegalidade e inconstitucionalidade da Lei 9.637/98 que trata das terceirizações e parcerias na saúde, relativo à cessão de pessoal e unidades de saúde, permitindo as Organizações Sociais continuem a participar do SUS de forma complementar na execução de serviços;

Recife, 08 de outubro de 2014

**Anary de Paiva Souza**

Relatora do CES/PE